



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 192/2025

ALTERA O ARTIGO 1º AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2025, NA QUAL DISPÕE SOBRE O DESCARTE IRREGULAR DE LIXO, ENTULHO DE OBRAS OU DEMAIS MATERIAIS INSERVÍVEIS EM ÁREAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

Art. 1º Altera-se o Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 192/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido em todo o território municipal, o abandono ou descarte de lixo, entulhos de obras, móveis inservíveis, restos de aparas de jardins, pomares e horta, poda de árvores ou outros bens inservíveis em espaços públicos ou em terrenos privados, salvo mediante:

- I - prévio licenciamento do órgão ou entidade municipal competente;
- II - consentimento expresso do proprietário do imóvel, quando for o caso;
- III - observância das normas ambientais e urbanísticas vigentes".



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Emenda Substitutiva, em especial atenção ao parecer técnico jurídico emanado pela Procuradoria Geral desta Casa, no sentido de adequar a redação da propositura, atendendo assim na totalidade as orientações encaminhadas para melhor técnica legislativa e efetividade da lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025

**BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)
VEREADOR - MDB**